

da LTFP, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

28 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Silva Pio*.

309545424

MUNICÍPIO DA HORTA

Aviso (extrato) n.º 6911/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido no dia 2 de outubro de 2015 e nos termos dos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada, por mais 3 anos, a comissão de serviço da dirigente intermédio de 2.º grau, Maria de Jesus Escobar da Silva Tomé, no cargo de chefe de divisão administrativa e financeira, com efeitos a 15 de novembro de 2015.

22 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva*.

309581956

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 6912/2016

Alteração do plano de pormenor do aterro da Boavista nascente

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 27 de abril de 2016, de acordo com a deliberação n.º 209/CM/2016, deliberou proceder à alteração do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 150 dias para a sua alteração.

A área de intervenção pertence à Freguesia da Misericórdia e tem como limites:

- A norte, a Rua da Boavista;
- A sul, a Avenida 24 de julho;
- A nascente, a Rua da Moeda e pela Praça D. Luís I;
- A poente, a Rua do Instituto Industrial.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 8.º dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 15 dias úteis, para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano.

Os interessados poderão consultar os Termos de Referência no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/planos-com-termos-de-referencia-aprovados>) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25, Piso 1.º F;

Junta de Freguesia da Misericórdia, sita no Largo Dr. António de Sousa Macedo, 7D.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo>), e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dp.dpt@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais:

Balcão Único Municipal — Centro, sito Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25 — Piso 0;

Balcão Único Municipal — Centro Histórico, sito na Rua Nova do Almada, n.º 2, 3.º andar,

Balcão Único Municipal — Norte, sito na Rua Manuel Marques, n.º 6;

Balcão Único Municipal — Ocidental, sito na Rua da Cozinha Económica, n.º 36, com acesso também pela Rua de Cascais, junto ao Pingo Doce;

Balcão Único Municipal — Oriental, sito na Loja do Cidadão de Marvila — Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, na Avenida do Santo Condestável, Lote 8 — Loja 34.

9 de maio de 2016. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências — Despacho n.º 111/P/2015, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 1127, de 24 de setembro de 2015).

Deliberação

Através da Deliberação n.º 209/CM/2016, de 27 de abril de 2016, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, por maioria, com votos a favor (6 PS e 3 Independentes), votos contra (1 PCP) e abstenções (3 PPD/PSD e 1 CDS/PP), o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, os respetivos termos de referência, a dispensa de avaliação ambiental e a abertura de um período de participação pública preventiva, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 76.º, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

9 de maio de 2016. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências — Despacho n.º 111/P/2015, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 1127, de 24 de setembro de 2015).

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

35757 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_area_interv_35757_1.jpg
609609122

Aviso n.º 6913/2016

Abertura do Período de Divulgação Pública da Proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Torna-se público, nos termos do n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 27 de abril de 2016, de acordo com a deliberação n.º 207/CM/2016, aprovou a abertura de um período de divulgação pública da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para o imóvel desafeto do domínio público militar designado «Hospital da Marinha», sito no Largo Dr. Bernardino António Gomes (Pai) e Rua do Paraíso, 7 e 9, em Lisboa, por um período de 10 dias úteis.

Torna-se ainda público que o mencionado período de divulgação pública terá início no 8.º dia, após publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Plano e demais documentação que a consubstanciou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, no endereço (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal>) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL) sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central da CML, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F;

Junta de Freguesia de S. Vicente, sita na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo>), e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dp.dpdm@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais:

Balcão Único Municipal — Centro, sito Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25 — Piso 0;

Balcão Único Municipal — Centro Histórico, sito na Rua Nova do Almada, n.º 2, 3.º andar,

Balcão Único Municipal — Norte, sito na Rua Manuel Marques, n.º 6;

Balcão Único Municipal — Ocidental, sito na Rua da Cozinha Económica, n.º 36, com acesso também pela Rua de Cascais, junto ao Pingo Doce;

Balcão Único Municipal — Oriental, sito na Loja do Cidadão de Marvila — Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, na Avenida do Santo Condestável, Lote 8 — Loja 34.

9 de maio de 2016. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências — Despacho n.º 111/P/2015, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 1127, de 24 de setembro de 2015).

Deliberação

Através da Deliberação n.º 207/CM/2016, de 27 de abril de 2016, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, por maioria, com votos a favor (6 PS, 2 PPD/PSD, 1 CDS/PP e 3 Independentes) e votos contra (1 PCP), a abertura de um período de divulgação pública da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

9 de maio de 2016. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências — Despacho n.º 111/P/2015, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 1127, de 24 de setembro de 2015).

609608004

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 6914/2016

Prorrogação de mobilidades internas intercategorias

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 22 de abril de 2016, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2016), autorizei a possibilidade, por acordo entre as partes, de prorrogar excepcionalmente o prazo das mobilidades internas, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2016, em que se encontram os trabalhadores desta Autarquia, Joaquim Fernando Pacheco Sousa, Maria Isabel Sousa Coelho e António Júlio Santos Silva (com a categoria de Assistentes Operacionais a exercer funções de Encarregados Operacionais e Maria Ferreira Martins Coelho, Joaquim Nascimento Ribeiro Moreira e Rui Paulo do Couto Mendes, com a categoria de Assistentes Técnicos, a exercer funções de Coordenadores Técnicos, até 31 de dezembro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

309562012

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 6915/2016

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro, conjugada com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação o seguinte colaborador: Fernando Jesus Gomes Cardoso, Assistente Operacional, o montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 530,52 euros.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

309577711

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 6916/2016

Alteração ao Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público que, a Câmara Municipal em suas reuniões ordinárias de 8 de março e 19 de abril e reunião extraordinária de 21 de abril de

2016, submeteu à Assembleia Municipal em sessão extraordinária, de 9 de maio de 2016, a aprovação da alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos termos das alienas *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, depois de terem sido cumpridas as formalidades exigidas no artigo 101.º do Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente no que se refere à consulta pública.

O documento encontra-se disponível, para consulta, no site da Câmara Municipal, em Regulamentos.

Preâmbulo

Diversas alterações legislativas tiveram como consequência a alteração ou mesmo supressão de algumas taxas do RTORM já aprovadas em Assembleia Municipal, a saber:

1 — Alteração da designação da TU10, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que veio estabelecer o novo Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), designando agora de “obtenção de autorização” o que o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril (Licenciamento Zero), designava de “comunicação prévia com prazo”. Por outro lado, decorrente da última alteração do RJUE publicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que entrou em vigor em 2015, deixa de haver taxa pela apreciação de comunicações prévias, mas passa a haver a possibilidade de emissão de certidão com a identificação da operação urbanística, mantendo-se o mesmo valor uma vez que tem uma tramitação equiparada.

Assim, a TU10 em vez de ter a designação de “Taxa de Apreciação: de comunicação prévia (RJUE) de realização de operações urbanísticas; especial para obras inacabadas; de alteração e renovação; de comunicação prévia com prazo (de atividades económicas)”, passará a designar-se: Taxa de emissão de certidão de comunicação prévia (RJUE): de realização de operações urbanísticas; de alteração e de renovação. Taxa de Apreciação: licença especial para obras inacabadas; de pedido de Autorização (de atividades económicas).

2 — Dispõe o n.º 4 artigo 9.º do RTORMM que sempre que a Câmara Municipal ache justificável pode propor à Assembleia Municipal uma atualização extraordinária e ou alteração total ou parcial da Tabela anexa, acompanhada da respetiva fundamentação económico-financeira subjacente aos novos valores.

2.1 — Neste sentido, na sequência da entrada em vigor no final de 2014, de um novo contrato relativo à prestação de serviços no Tanatorio Municipal, foi revisto, em baixa, o valor das cremações a praticar em 2016, atendendo ao decréscimo do custo associado a esta nova contratação, que tem implicações nos custos diretos que serviram de base à fixação do valor das cremações.

O cálculo do valor agora proposto assentou, como não podia deixar de ser, em idêntica metodologia e socorrendo-se da mesma fórmula que havia servido de base à fundamentação económico-financeira das taxas atualmente em vigor no Município de Matosinhos:

$$\text{Taxa Proposta} = \text{TT} * \text{ID} * (1 - \text{CSS})$$

em que TT é a chamada Taxa Teórica, ID o coeficiente de Incentivo ou Desincentivo e CSS o Custo Social Suportado pela autarquia. Consideramos que esta fórmula consegue refletir no valor final proposto para as taxas municipais o custo de contrapartida e a captura de parte do benefício auferido pelo requerente, mas também entrar em linha de conta com decisões políticas de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas bem como de decisões de ser o próprio orçamento municipal a suportar o custo social de determinadas taxas.

Os pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respetivas taxas constam já do Anexo III ao RTORM em vigor.

Relativamente à cremação, propõe-se que seja adotado o coeficiente de benefício de 1,5 para o caso de se tratarem de não residentes ou não naturais de Matosinhos, constantes do quadro abaixo, mantendo-se inalterados os coeficientes de Incentivo/Desincentivo, assim como o custo social suportado para as ossadas, fetos e peças anatómicas. Por outro lado, deixariam de se assumir quaisquer custos sociais pelas restantes tipologias de cremações.